



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1414A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Poder Legislativo	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1414A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.710/2025.

Objeto: Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.302/2010, referente ao valor do auxílio- alimentação, denominado "Cartão Cesta", dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tanabi.

Autoria: Mesa Diretora - Vers. Waldir Marcos de Souza, Celso Tarifa de Lima, Glauca Franciani Lechado Leardini, Michel Alexandre Magri Pina.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.302/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo Municipal, através da denominação "cartão-cesta", no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, que será concedido através de cartão de crédito, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios"

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.579/2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 03 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 145/2025
Projeto de Lei nº. 163/2025.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.449/2025.

Objeto: Dispõe sobre a

realização da Campanha de Arrecadação, denominado "Show de Prêmios", em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.394/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.394, de 03 de abril de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar campanha de arrecadação e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adotar critérios para a realização da Campanha de Arrecadação, denominado "Show de Prêmios", no exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo realizará Campanha de Arrecadação, denominado "Show de Prêmios" como meio de auxiliar a fiscalização, melhorar a arrecadação e atualizar o cadastro fiscal de tributos municipais, mediante a distribuição gratuita de prêmios, através de sorteio entre contribuintes que comprovarem o pagamento integral de tributos, na forma especificada neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, define-se como tributo municipal contemplado nesta Campanha de Arrecadação o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 2º. Participarão dos sorteios os contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Tanabi que comprovarem estar em dia com os pagamentos do tributo municipal (IPTU), até a data de 30 de novembro de 2025, com situação "baixado" no sistema informatizado do setor de tributação municipal.

§1º. O contribuinte possuidor de mais de 1(um) imóvel cadastrado, irá concorrer aos prêmios com todos os imóveis de sua propriedade cadastrados junto à prefeitura, desde que estejam com o pagamento do referido imposto em dia.

§2º. Estão excluídos da participação dos sorteios os contribuintes imunes e os que obtiverem ou tiverem obtido, por disposição de Lei Municipal, a isenção total do pagamento de IPTU, bem como:

I - O Prefeito e o Vice - Prefeito Municipal;

II - Os Vereadores da Câmara Municipal;

III - Os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação de Tributos Municipais, nomeados pelo Prefeito;

IV - As pessoas físicas ou jurídicas, imunes ou integralmente isentas do pagamento do IPTU.

Art. 3º. O sorteio da premiação prevista nesta Campanha de Arrecadação será realizado no dia 19 de dezembro de 2025, a partir das 20h00 min., na Praça João de Melo Macedo.

§1º. Os prêmios serão entregues aos contemplados que serão contatados e comunicados para comparecerem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1414A

Página 3 de 5

em dia e horário determinado no endereço da Prefeitura Municipal de Tanabi.

§2º. O prêmio será entregue à pessoa cadastrada junto ao sistema informatizado imobiliário do município, mediante abertura de protocolo web anexando documento oficial de identificação com foto, acompanhado de documentação atualizada do imóvel (escritura particular ou pública registrada ou matrícula do CRI).

§3º. No caso do imóvel objeto do cadastro estar em processo de inventário, o prêmio deverá ser retirado pelo inventariante que deverá comprovar sua nomeação com documento hábil.

§4º. No caso do imóvel sorteado constar em nome de loteadora o detentor do imóvel (que ainda não possui escritura) deverá apresentar o respectivo contrato de aquisição do imóvel devidamente assinado pelas partes.

§5º. Os prêmios deverão ser reclamados no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da notificação dos contemplados do sorteio realizado.

Art. 4º. Os prêmios serão sorteados por meio de aplicativo de "sorteador eletrônico", obedecendo-se à seguinte ordem:

Colocação	Valor (premiação)
1º prêmio	R\$ 1.000,00
2º prêmio	R\$ 1.000,00
3º prêmio	R\$ 1.000,00
4º prêmio	R\$ 1.000,00
5º prêmio	R\$ 1.000,00
6º prêmio	R\$ 1.000,00
7º prêmio	R\$ 1.000,00
8º prêmio	R\$ 1.000,00
9º prêmio	R\$ 1.000,00
10 prêmio	R\$ 1.000,00

Art. 5º. A Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação de Tributos Municipais, para o corrente exercício, será composta pelos seguintes servidores:

- I - Benedito Vieira de Souza.
- II - Mauro Sergio Cecílio;
- III - Nideval Cesar Roveran;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida pelo Sr. Nideval Cesar Roveran.

Art. 6º. Os sorteios serão realizados na presença da Comissão Organizadora nomeada para fins de fiscalização a qual caberá o julgamento de casos omissos para a entrega dos prêmios.

Art. 7º. A função dos Membros da Comissão Organizadora é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Tanabi, Em 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.450/2025.

Objeto: *Dá nova redação ao inciso VII, do art. 1º do Decreto Municipal nº. 5.283, de 13 de fevereiro de 2025, dando outras providências*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.283, de 13 de fevereiro de 2025, que estabelece os pontos facultativos nas repartições públicas municipais para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a organização administrativa no período de final de ano, garantindo eficiência dos serviços públicos e melhor planejamento aos servidores;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso VII do art. 1º do Decreto Municipal nº. 5.283, de 13 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

VII - DEZEMBRO

a) 23 de dezembro (terça-feira) - antecede a Véspera de "Natal";

b) 24 de dezembro (quarta-feira) - Véspera de "Natal";

c) 26 de dezembro (sexta-feira) - sucedendo o "Natal";

d) 31 de dezembro (quarta-feira) - Véspera de "Ano Novo".

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 03 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1414A

Página 4 de 5

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1414A

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TANABI/SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2.025.

PROC. Nº 006/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) quilômetro do tipo Sedã, dotado dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais especificações constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Tanabi/SP.

Período de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: às **16h00m (Horário de Brasília)** do dia **04 de dezembro de 2025** até às **08h45m (Horário de Brasília)** do dia **17 de dezembro de 2025**.

O Início da Sessão de **DISPUTA DE LANCES** será às **09h00m (Horário de Brasília)** do dia **17 de dezembro de 2025** no endereço eletrônico da Plataforma do Portal de Compras da Câmara Municipal – (<http://189.36.140.34:8079/comprasedital/>);

O Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no sítio (<https://camara.tanabi.sp.gov.br/>);

Pedidos de impugnação e recursos referente ao edital deverá ser realizado exclusivamente por meio do e-mail: secretaria@tanabi.sp.leg.br;

Tanabi/SP, 04 de dezembro de 2025.



Waldir Marcos de Souza
Presidente da Câmara



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 8d12-4051-72ed-f5eb-c6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1414A, ano VII, veiculado em 04 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 04/12/2025 às 18:46:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8d12-4051-72ed-f5eb-c6>